

Programa do Concurso de

Concessão do Direito de Exploração espaço de restauração e bebidas sito em Parque Regional de Exposições, Rua São Gonçalo de Lagos – Torres Vedras"

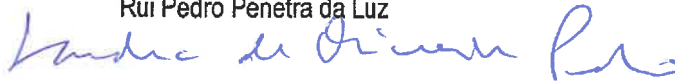
O presente programa de concurso contém 21 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de 04 de janeiro de 2023.

Torres Vedras, 01 de junho de 2023

O Presidente e o Vogal do Concelho de Administração



Rui Pedro Penetra da Luz



Sandra de Oliveira Pedro



ÍNDICE GERAL



I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

II. ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO B – Planta do Equipamento destinado ao espaço de restauração e de bebidas e Equipamento Complementar (incluindo Lista de Equipamento da responsabilidade do Concessionário e da Concedente Promotorres E.M.

ANEXO V – Planta(s) de localização;

I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ÍNDICE:

1. Identificação do procedimento
2. Entidade Contratante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento
6. Comunicações e notificações
7. Esclarecimentos e retificação das Peças do Procedimento
8. Concorrentes
9. Entrega das Propostas
10. Modo de apresentação das propostas e documentos de habilitação do concessionário
11. Idioma dos documentos da Proposta
12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas
13. Prazo de validade das Propostas
14. Proposta Condicionada e com variantes
15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes
16. Publicitação da Lista de Concorrentes
17. Critério de atribuição da Concessão do Direito de Exploração
18. Direito de não atribuição da Concessão do Direito de Exploração
19. Notificação da Decisão de atribuição da Concessão do Direito de Exploração
20. Documentos de Habilitação
21. Minuta do Contrato
22. Encargos dos concorrentes
23. Legislação aplicável




I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do Procedimento:

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, sito em Parque Regional de Exposições, Rua São Gonçalo de Lagos – Torres Vedras**”

1.2. O Valor Base mínimo para a Prestação Mensal do direito de exploração é fixado nos seguintes termos

1º ano – em **€600,00 (seiscentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2º e 3º ano – acrescerá **€100,00 (cem euros)** acrescido do IVA, ao valor base da renda aplicável;

4º ao 10º anos – acrescerá **€200,00 (duzentos euros)** acrescido do IVA, ao valor base da renda aplicável no final do 3º ano;

11º ao 15º anos - acrescerá **€100,00 (cem euros)** acrescido do IVA, ao valor base da renda aplicável no final do 10º ano;

-

2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é a **Promotorres E.M.**, sita na Av. Ten. Cor. João Luís de Moura Edif. Mercado Municipal de Torres Vedras Loja A, cave (traseiras, 2560-273 Torres Vedras, telefone 261 094 746, endereço eletrónico: geral@promotorres.pt;

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração em 4 de Janeiro de 2023.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

5. Consulta do processo e fornecimento das peças do procedimento:

5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o procedimento, encontram-se disponíveis, para consulta do interessado, todos os dias úteis, **das 9h às 17 horas**, podendo ainda ser consultados na página eletrónica da **Promotorres E.M.**, em www.promotorres.pt desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do ato de abertura das propostas.

5.2. As peças procedimentais serão fornecidas mediante solicitação através do e-mail geral@promotorres.pt devendo o interessado indicar o seu nome ou designação de entidade coletiva, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva.

6. Comunicações e notificações:

As notificações e comunicações, entre a Promotorres E.M. ou júri e os interessados, concorrentes ou concessionários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efetuadas através do seguinte endereço eletrónico da Promotorres E.M. : geral@promotorres.pt;

7. Visita ao local, Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

7.1 Mediante solicitação de interessado, realizar-se-á uma visita ao local da concessão, no **5.º dia** após a publicitação. Para o efeito, o interessado deverá agendar a sua presença através de envio de e-mail para geral@promotorres.pt , indicando o seu nome e/ou designação de entidade coletiva que representa, morada ou sede e número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva, até às 17:00h do dia que antecede a data mencionada.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, com identificação do procedimento a que respeitam, para o e-mail: geral@promotorres.pt até às 17:00 horas do **7.º dia** contado do prazo para apresentação das propostas.

7.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até às 17:00 horas do **14.º dia** contado do prazo para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

7.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em procedimento e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.



8. Concorrentes:

8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações.

8.2. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a Promotorres E.M., pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais daí decorrentes.

8.4. No caso da atribuição da concessão do direito de exploração ser efetuada um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adotar uma das modalidades legalmente previstas.

9. Entrega das propostas:

As propostas deverão ser entregues, até às 17.00 horas, do dia 14 de Julho de 2023.

10. Modo de apresentação das propostas e documentos que as instruem:

10.1. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite para o endereço de e-mail : geral@promotorres.pt, ou em mão na sede da Promotorres E.M. sita Av. Ten. Cor. João Luís de Moura Edif. Mercado Municipal de Torres Vedras Loja A, cave (traseiras, 2560-273 Torres Vedras.

10.2. Todos os documentos que devam ser emitidos ou preenchidos pelos concorrentes serão assinados pelos mesmos, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assinam.

11. Idioma dos documentos da Proposta:

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa e serão apresentados no original ou em cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem,

estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

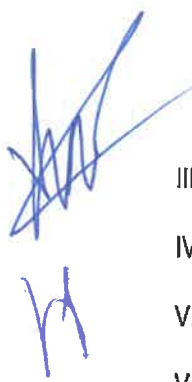
12. Documentos que acompanham e instruem as Propostas:

12.1. As propostas serão obrigatoriamente constituídas, sob pena de exclusão, por:

- I. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.
- II. Certidão de Não dívida das Finanças e da Segurança Social;
- III. Registo Criminal da Sociedade Comercial e dos Sócios;
- IV. Cartão de cidadão dos sócios e/ ou caso a proposta seja de pessoas singulares;
- V. No caso de pessoas singulares, comprovativo de abertura de atividade e comprovativo de morada;
- VI. Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas coletivas), com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

12.2. Atributos da Proposta:

- a) Os concorrentes apresentarão Proposta de Preço (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (**conforme modelo Anexo PP**);
- b) Os concorrentes apresentarão Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:
 - I. Projeto de decoração para o espaço (com fotos / desenhos);
 - II. Recursos humanos a serem afetos à exploração;



III. Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar;

IV. Plano de manutenção e higienização;

V. Animação no espaço;

VI. Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto em apreço;

c) Projeto de arquitetura das instalações;

d) Maquete em 3D;

12.3. Outros Documentos:

a) Os concorrentes apresentarão **Curriculum circunstanciado** concernente à **experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto do procedimento em apreço**.

b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

13. Prazo de validade das propostas:

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

14. Proposta Condicionada e com variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

16. Publicitação da Lista de Concorrentes:

16.1 O Júri, no **dia 17 de Julho de 2023**, procederá à publicitação da lista dos concorrentes através da comunicação via e-mail aos concorrentes.

16.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

17. Critério de Atribuição da Concessão:

17.1. O critério de atribuição da concessão do direito de exploração tem em conta os seguintes fatores:

a) Valor da Prestação Mensal (40%);

b) Qualidade do Projeto de Exploração (60%).

17.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 12.2 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O Valor da Prestação Mensal será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço e as restantes propostas pontuadas sucessivamente e por ordem decrescente relativamente à proposta pontuada com 10 pontos, de acordo com as seguintes tabela e fórmula, considerando o Valor Base Mensal de €600,00:

Intervalo das propostas apresentadas (Valor percentual)	Pontuação
Valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	10 pontos
]100% - 80%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	8 pontos
[79% - 60%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	6 pontos
[59% - 40%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	4 pontos
[39% - 20%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço máximo)	2 pontos



[19% - 1%] do valor da proposta apresentada com maior valor (Preço 1 ponto máximo)

17.3 Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço, que será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predefinida a que corresponderá a seguinte correspondência numérica e que deverá incluir os seguintes itens valorados:

1.1.1 Projeto de decoração para o espaço (12%);

1.1.2 Recursos humanos a serem afetos à exploração (6%);

1.1.3 Referência aos materiais e equipamentos a instalar/utilizar (12%);

1.1.4 Plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (12%);

1.1.5 Animação do espaço (6 %);

1.1.6 Experiência em gestão/exploração de atividades similares ao objeto em apreço (12%).

- **Mau:** A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflete uma percepção da realidade e especificidade do projeto; Não apresenta preocupações no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (Para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfator):.....[0-2] pontos

- **Insuficiente:** A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (Para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfator);.....(2-4) pontos

- **Suficiente:** A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projeto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projeto; Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (Para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfator);.....(4-6) pontos

- **Bom:** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projeto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que

diz respeito ao plano de manutenção e conservação dos bens e higienização do espaço (Para efeitos de pontuação será efetuada a avaliação de cada subfactor)(6-8) pontos

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projeto desta natureza, contém uma excelente proposta no que diz respeito à unificação do conceito decorativo, à inovação, aos materiais a aplicar, aos métodos de conceção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e ao planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflete uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspetos essenciais da mesma, demonstrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade da vivência local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito decorativo estabelecendo relações diretas entre os espaços e atividades inerentes aos mesmos, bem como uma excelente preocupação no que diz respeito a todos os subfactores referidos..... (8-10) pontos

18. Direito de não atribuição da concessão:

18.1. A Promotorres E.M. reserva-se o direito de não proceder à atribuição da concessão, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência.

18.2. A não atribuição da concessão não constitui a Promotorres E.M. em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

19. Notificação da Decisão de Atribuição da Concessão:

19.1 A decisão de atribuição da concessão do direito de exploração é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

19.2 Em simultâneo com a notificação da decisão de atribuição da concessão do direito de exploração, o cessionário será notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da atribuição da concessão do direito de exploração,

20. Documentos de Habilitação

20.1. Deverá no prazo dos 10 dias o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:



I. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

II. Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações: de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as devidas adaptações;

III. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

IV. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

V. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

20.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 dias** a contar da data de receção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao concessionário, a atribuição da concessão do direito de exploração caducar.

20.3. O cessionário concederá um **prazo de três dias úteis** para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da atribuição da concessão do direito de exploração.

20.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.

20.5. Podem ainda ser solicitados aos concessionários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

21. Minuta do Contrato:

O concessionário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no **prazo de cinco dias** após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

22. Encargos dos concorrentes:

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas.



23. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.



II – ANEXOS

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO



(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **procedimento Concessão do Direito de Exploração espaço de restauração e bebidas sito em Parque Regional de Exposições, Rua São Gonçalo de Lagos – Torres Vedras**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Concessão do Direito de Exploração espaço de restauração e bebidas **sito em Parque Regional de Exposições, Rua São Gonçalo de Lagos – Torres Vedras**” declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

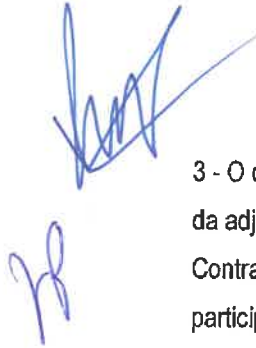
c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO PP

PROPOSTA



_____ (indicar: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (indicar: firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento e das condições estabelecidas no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, para a "Concessão do Direito de Exploração espaço de restauração e bebidas sito em Parque Regional de Exposições, Rua São Gonçalo de Lagos – Torres Vedras" a que se refere o Anúncio no Badaladas de 2 de Junho 2023, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos, comprometendo-se a efetuar o pagamento de uma Prestação Mensal de _____ € (por algarismos e por extenso).

O preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura _____

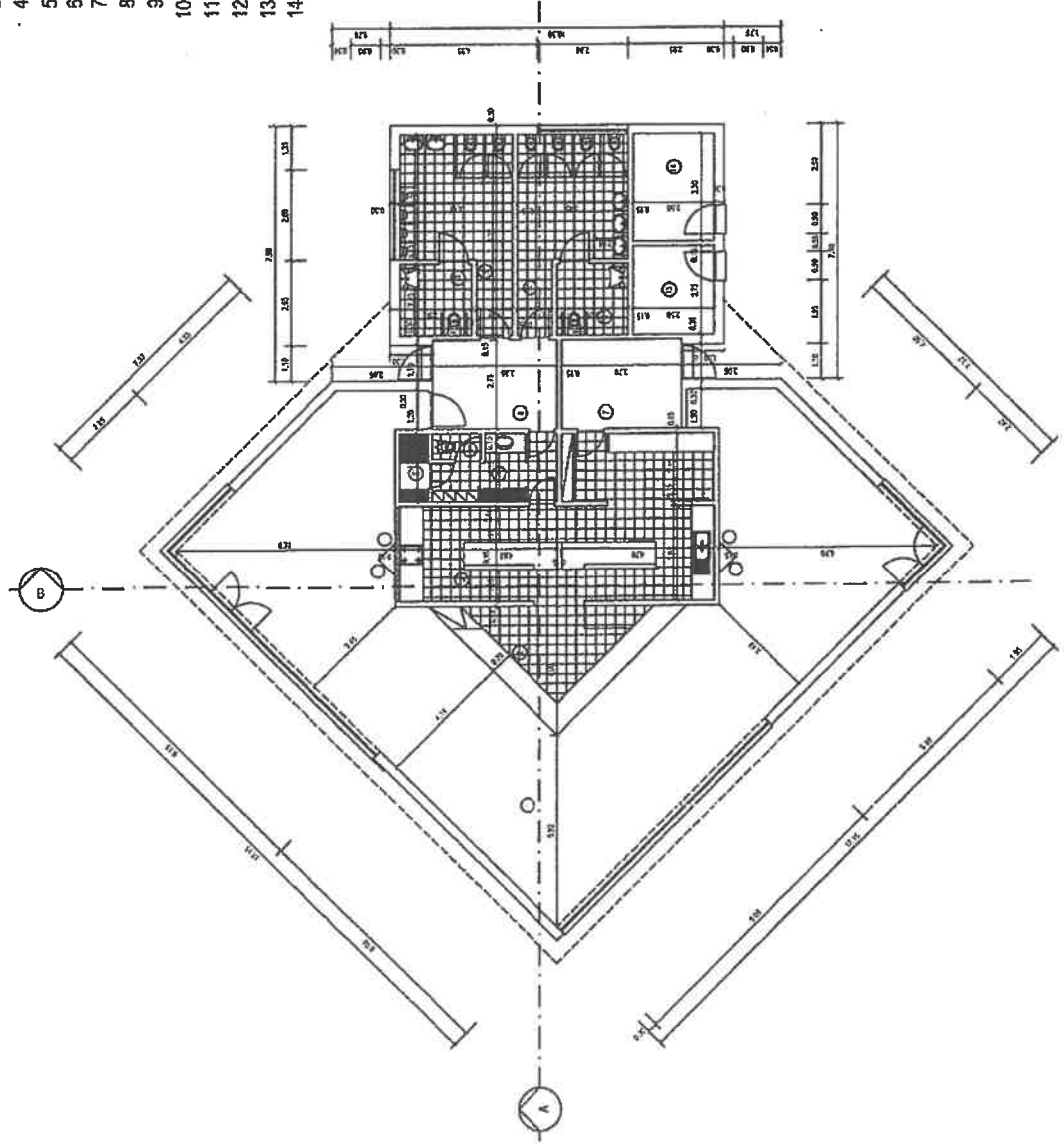
Anexo B

- A= 144.80m²
- A= 16.00m²
- A= 36.90m²
- A= 6.65m²
- A= 1.20m²
- A= 1.90m²
- A= 10.20m²
- A= 10.60m²
- A= 15.85m²
- A= 4.85m²
- A= 15.85m²
- A= 4.85m²
- A= 6.85m²
- A= 8.25m².

[Handwritten signature]

- 1- BAR
- 2- BALCÃO
- 3- COPA
- 4- VESTIÁRIO
- 5- INSTALAÇÃO SANITÁRIA DE SERVIÇO
- 6- CABINE DE DUCHE
- 7- ARRUMOS
- 8- ANTECÂMARA
- 9- INSTALAÇÃO SANITÁRIA HOMENS
- 10- INSTALAÇÃO SANITÁRIA HOMENS - DEFICIENTES
- 11- INSTALAÇÃO SANITÁRIA SENHORAS
- 12- INSTALAÇÃO SANITÁRIA SENHORAS - DEFICIENTES
- 13- QUADROS ELÉTRICOS
- 14- POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

LEGENDA:



PLANTA DO 1º PRISO

EXISTENTE

ANEXO V



Planta de localização



